

DECRETO Nº 122-S, DE 22.01.2026.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RODRIGO CARDOSO GARCIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Protocolo 1713754**DECRETO Nº 123-S, DE 22.01.2026.**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ACSA DE OLIVEIRA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tributos e Cobrança Administrativa, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 1713786**DECRETO Nº 124-S, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Divulga os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no exercício de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e de pontos facultativos, no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) - quinta-feira;
- II. 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - segunda-feira;
- III. 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) - terça-feira;
- IV. 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo) - quarta-feira;
- V. 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional) - sexta-feira;
- VI. 13 de abril, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual) - segunda-feira;
- VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) - terça-feira;
- VIII. 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional) - sexta-feira;
- IX. 23 de maio, Colonização do Solo Espírito-santense (ponto facultativo) - sábado;
- X. 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo) - quinta-feira;
- XI. 05 de junho (ponto facultativo) - sexta-feira;
- XII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) - segunda-feira;
- XIII. 8 de setembro, Nossa Senhora da Vitória / Aniversário de Vitória (feriado nos Municípios em que a data é considerada feriado Municipal) - terça-feira;
- XIV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - segunda-feira;
- XV. 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo) - quarta-feira;
- XVI. 02 de novembro, Finados (feriado nacional) - segunda-feira;
- XVII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) - domingo;
- XVIII. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional) - sexta-feira;

- XIX. 24 de dezembro (ponto facultativo) - quinta-feira;
 - XX. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) - sexta-feira;
 - XXI. 31 de dezembro (ponto facultativo) - quinta-feira.
- Art. 2º Além dos feriados e pontos facultativos previstos neste Decreto, não haverá expediente nos órgãos e unidades administrativas sediados em municípios que estabeleçam, por lei própria, outros dias como feriados municipais.
- Art. 3º Excluem-se do âmbito de abrangência deste Decreto os órgãos e unidades administrativas que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1713787

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 6289-R, de 21/01/2026, publicado no Diário Oficial de 22/01/2026,

ONDE SE LÊ:

..., Delson Iglesias do Rego Junior

LEIA-SE:

..., Vitor Meira de Araujo Aguiar.

Protocolo 1713765

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 111-S, de 02 de outubro de 2025, publicada no D.O.E. de 06 de outubro de 2026, para organizar e executar o processo eleitoral de escolha dos representantes dos segurados nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, por meio de seu Presidente e na forma do parágrafo único do art. 14 do Regulamento do Processo Eleitoral, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5234- R/2022, alterado pelo Decreto 6267-R/2025, comb. c/ o art. 6º, do Edital Eleitoral do IPAJM nº 01/2025 (DIO em 23.12.2025), vem divulgar a listagem DEFINITIVA dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de inscrição para concorrerem a uma das vagas nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, com os correspondentes nomes para fins eleitorais e respectivos números de identificação.

Para as vagas de **Conselheiro do Conselho Administrativo do IPAJM**, representando os **Segurados Cíveis Ativos**, foram habilitados os seguintes candidatos:

Nome do candidato: ALDECI STOCO DE SOUZA
Nome para fins eleitorais: PC STOCO
Identificador eleitoral do candidato: Nº 01

Nome do candidato: RAPHAEL DE MAGALHÃES PORTO
Nome para fins eleitorais: RAPHAEL PORTO
Identificador eleitoral do candidato: Nº 06

Nome do candidato: ELSON GONÇALVES JÚNIOR